



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, inscrita no CNPJ n.º 54.724.133/0001-30, com sede administrativa na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, CEP 18682-010, torna público que, realizará Dispenza de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo n.º 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e com a Resolução 03/2023, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, que pode ser acessada através do link <https://lencoispaulista.siscam.com.br/index/81/8>, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e os horários discriminados abaixo.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de produção de um programa radiofônico de notícias gerais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, com informações de utilidade pública, entrevistas e campanhas institucionais, que deverá ser gravado e exibido diariamente, de segunda a sexta-feira, e ter a duração de 12 (doze) minutos, do dia da assinatura do contrato até o dia 05 de julho de 2024, no horário compreendido entre 07:00h e 18:00h a ser definido junto com a Contratante.

1.2 A contratada ficará responsável pela execução de todas as fases da produção do programa, incluindo a coleta de informações, planejamento e elaboração de roteiro, elaboração de textos, gravação, realização de entrevistas, produção, edição final e transmissão via ondas de rádio, no modo Amplitude Modulada (AM) ou Frequência Modulada (FM).

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um profissional da empresa contratada deverá comparecer no setor competente da Câmara Municipal para definirem os seguintes aspectos: formato do programa, abertura, encerramento, subdivisões, roteiro, vinhetas, textos, chamadas com sínteses das notícias, etc.

2.2 Pelo menos uma vez por semana, um profissional da empresa contratada deverá comparecer no setor competente da Câmara Municipal, para elaboração da pauta, receber orientações sobre os temas e assuntos que deverão ser abordados, entrevistas a serem realizadas, etc.

2.2.1 Independente da visita semanal, os técnicos da contratada deverão comparecer na Câmara Municipal sempre que convocado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

horas após a convocação, que poderá ser feita por e-mail ou telefone.

2.3 De acordo com a necessidade da Câmara Municipal, deverão ser produzidos programas institucionais, educativos e de utilidade pública, abordando assuntos como: projetos a serem votados nas sessões, funcionamento do Poder Legislativo, divulgação para incentivar a população a prestigiar e participar das sessões da Câmara, projetos que estão tramitando na Câmara Municipal, divulgação para incentivar a população a prestigiar e participar das audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal, etc.

2.4 Sempre que convocado, num prazo de 24 horas, um profissional da contratada deverá comparecer à Câmara Municipal e, de acordo com os assuntos a serem abordados, permanecer à disposição quantas horas forem necessárias, para coleta de informações e realizações de entrevistas, se for o caso, deve entrar em contato com todos os servidores e autoridades que forem necessários para o desenvolvimento e execução dos serviços.

2.4.1 Será de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas de transporte, locomoção, alimentação e estadia de seus profissionais.

2.4.2 Será de responsabilidade da contratada realizar todas as pesquisas e levantamentos que se fizerem necessários sobre os assuntos a serem abordados, para o correto entendimento e desenvolvimento dos serviços prestados.

2.5 A contratada deverá encaminhar diariamente uma versão semi-pronta de cada programa ao setor competente da Câmara Municipal para aprovação, efetuando em seguida as correções apontadas, se for o caso, para a conclusão e edição final.

2.6 **Quinzenalmente** deverá ser encaminhado um relatório detalhado contendo os assuntos e temas abordados em todos os programas juntamente com a nota fiscal.

2.6.1 Deverá ser enviado diariamente, através do e-mail tsi@camaralencois.sp.gov.br o programa veiculado, para registro e arquivo da Contratante.

2.7 Os programas a serem produzidos deverão ter caráter informativo, educativo, de utilidade pública e de orientação e mobilização social, visando sempre o bem comum e a otimização dos serviços públicos e deverão atender o artigo 37, § 1º da Constituição Federal, de modo a não configurar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

2.8 Na elaboração e produção dos programas deverá ser levado em conta que o público-alvo é toda a população lençoense, inclusive da zona rural, sem distinções de região, classe, credo religioso, etnia, identidade cultural ou qualquer outro fator segregador.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

2.9 Serão responsabilidade da contratada:

- a) Realizar a pré-produção, produção e pós-produção dos programas, de acordo com as orientações do setor competente da Câmara Municipal;
- b) Utilizar equipamentos de alta qualidade, com perfeita nitidez de som, em todas as fases dos trabalhos, inclusive na gravação de entrevistas;
- c) Elaborar os roteiros e organizar o fluxo das informações para orientar a produção dos programas;
- d) Realização de entrevistas, incluindo a preparação, realização, edição e apresentação;
- e) Elaborar textos para locução com padrão de linguagem radiojornalística;
- f) Disponibilizar repórter, editor e locutor radiojornalístico com experiência, sendo que o locutor deverá possuir voz clara e precisa, de acordo com o padrão radiofônico;
- g) Realizar a cobertura dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, se solicitado;
- h) Disponibilizar estúdio, microcomputadores, microfones, gravadores, mesas de som, cabos e acessórios em geral e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando a manutenção preventiva periódica dos mesmos;
- j) Transmitir a versão final do programa em emissora de rádio, através de sinal de rádio frequência, no modo Amplitude Modulada (AM) ou Frequência Modulada (FM), no horário estabelecido no item 1.1 e acordando com a Contratante.
- k) Garantir que o sinal de rádio da contratada abranja todo o município de Lençóis Paulista, incluindo o Distrito de Alfredo Guedes, chácaras e zona rural, constatado por relatório técnico a ser apresentado antes da assinatura do contrato.
- l) Inserir durante a programação, no período entre 7:00h e 19:00h, 2 (duas) chamadas de 15 segundos a serem veiculadas em horários a serem definidos juntamente com a contratada e atualizadas conforme pedido da Câmara Municipal.

2.10 A empresa contratada será remunerada pelos serviços prestados referentes à produção e divulgação do programa nos meios de comunicação.

2.11 A empresa contratada ficará responsável pela veiculação direta dos programas, inclusive reservas de espaço, negociações de valores, contratações, pagamentos e demais contatos necessários com os veículos de comunicação.

3 - DA ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS

O valor estimado para contratação do objeto desta contratação é de:



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para execução de serviços de produção de um programa radiofônico de notícias gerais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista	1	R\$ 5.895,42	R\$ 10.718,88*

*O valor poderá sofrer alteração para mais ou para menos, a depender do prazo de suspensão dos trabalhos, a ser definido pela Legislação Eleitoral.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos solicitados, incluindo todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e frete.

4.2 Na **proposta de preços** apresentada deverá constar as seguintes informações do proponente:

CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Telefone, site (se houver), e-mail para contato, telefone, validade da proposta (não inferior a 30 dias), forma de pagamento (depósito em conta ou boleto bancário), nome para contato e CPF.

5 - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes interessados em apresentar suas propostas deverão encaminhar as mesmas no seguinte e-mail: compras@camaralencois.sp.gov.br a partir da publicação deste aviso de contratação, até o prazo limite do dia 15/05/2024, às 23h59, tendo como referência o horário de Brasília/DF.

6 - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 Todos os direitos autorais patrimoniais referente aos programas produzidos e aos demais serviços desenvolvidos pela contratada pertencerão à Câmara Municipal e poderão ser veiculados quantas vezes lhe convir, sem necessitar de prévia autorização da contratada ou dos autores.

6.2 A contratada compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços contratados,



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

6.3 A Câmara Municipal poderá solicitar a suspensão temporária dos trabalhos a seu critério, devendo comunicar a contratada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

6.4 A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, devendo comunicar a contratada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

7 - JUSTIFICATIVA

7.1 A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal dispor de uma empresa especializada, que possua uma equipe capacitada para, utilizando-se de equipamentos adequados e das melhores técnicas de produção radiofônica jornalística, produzir programas de rádio capazes de atingir a maior parte da população, buscando aprofundar o conhecimento dos usuários sobre a dinâmica dos trabalhos dos vereadores e demonstrar a transparência das ações realizadas na Câmara Municipal, através do desenvolvimento de campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública.

7.2 Para que alguns esforços envidados pela Câmara Municipal atinjam seus objetivos, é necessária uma boa divulgação de algumas ações promovidas pela Câmara Municipal, para que a população se torne cada vez mais participativa e colabore com o desenvolvimento do município, comparecendo às sessões da Câmara Municipal, prestigiando, dando suas opiniões, sugestões e participando das audiências públicas, etc.

Lençóis Paulista, 09 de maio de 2024.

Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Antonio Severo dos
Santos Filho

Edvaldo Bento Macconi

Luciana Paccola